



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

1 **ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**
3 **SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.**

4
5 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às 09 horas e 30 minutos, no
6 auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial
7 Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a
8 quinquagésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de
9 Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei
10 Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do
11 Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor
12 Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia
13 Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes
14 **Conselheiros Titulares:** Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Adler
15 Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários:
16 Fernando Antônio de Aquino Pavia; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges;
17 Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e
18 Lairton Galaschi Ripoll Junior. **Conselheiros Suplentes:** Marcelo Herbert de Lima - Sec.
19 Adjunto da SEPLAG/DF e Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF. Representando
20 os beneficiários: Elza Aparecida Reis Almeida; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Francisco
21 Alves de Sousa e Gileno Moysés Santos Júnior. Registra-se que em razão da ausência dos
22 seus respectivos conselheiros titulares, os conselheiros Marcelo Lima, e Inaldo de Oliveira
23 participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência
24 de quórum, o presidente iniciou a sessão pelo **Item I** - Leitura da ata da 55ª reunião
25 extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Em seguida, o Presidente deu posse ao
26 Conselheiro Suplente Senhor Gileno Moysés Santos Júnior. **Item II** - discussão acerca do
27 plano de trabalho para apreciação das contas do Iprev/DF referente aos exercícios de 2014 e
28 2015. O Presidente dissertou sobre a atual situação das contas do Instituto apresentando as
29 seguintes informações: acerca dos anos de 2009, 2010 e 2011 o Conselho Fiscal apresentou
30 apenas uma nota técnica, portanto, as contas não foram apreciadas pelo CONAD; em relação
31 aos anos 2012 e 2013, as contas foram analisadas pelo CONFIS e encaminhado Parecer ao
32 CONAD que as aprovou com ressalvas na 36ª reunião extraordinária realizada em
33 19/12/2014; sobre o ano de 2014, após análise do CONFIS que a época estava composto por
34 apenas dois membros titulares, consta no parecer, que um membro aprovou com ressalvas e o
35 outro membro rejeitou as contas, as quais não foram apreciadas pelo CONAD; Quanto ao ano
36 de 2015, falou que o conselheiro Adamor de Queiroz Maciel, membro Titular do Conselho
37 Fiscal, apresentou parecer contendo recomendação para aprovação com ressalvas. Ressaltou
38 que caso os Conselheiros achem necessário, o Conselho Fiscal poderá ser convidado a prestar
39 maiores esclarecimentos, contudo, tendo em vista parecer da procuradoria, o CONAD deverá
40 definir um plano de ação para apreciar as contas. O conselheiro Sílvio Borges discorreu sobre

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418

1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

41 a impossibilidade de aprovação das contas, haja vista que as ressalvas permanecem às
42 mesmas, bem como que conforme deliberação do Conselho e de acordo com o Presidente da
43 época seria contratada uma auditoria externa, o que não ocorreu e acrescentou que os
44 membros do CONFIS devem ser convidados a oferecer esclarecimentos. O conselheiro
45 Ricardo corroborou com o Senhor Sílvio e falou sobre a taxa de administração, reversão de
46 parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e ainda
47 reiterou reivindicação de assento de membros do CONAD/Iprev/DF nos Conselhos de
48 Administração e Fiscal do BRB, e em seguida, solicitou ao Presidente do Iprev que envidasse
49 esforços junto ao Governo, no sentido de que não haja demora na finalização das tratativas. O
50 conselheiro Francisco Alves falou que tendo em vista que as contas do ano de 2011 já
51 passaram pelo crivo do TCDF, entende que perde o desígnio do CONAD em apreciá-las. O
52 conselheiro Adler Alves prestou os seguintes esclarecimentos: no que diz respeito às ações,
53 conforme determinação da Lei N° 920 de 1° de dezembro de 2016, o BRB deve contratar uma
54 empresa para fazer a avaliação dos seus ativos, e segundo informações do presidente do BRB,
55 o termo de referência destinado à contratação, já está sendo finalizado; em relação à questão
56 dos imóveis, o Iprev/DF oficiou a SEPLAG, contudo, haja vista que os imóveis pertencem a
57 várias Secretarias, está confeccionando um destaque orçamentário, para que cada Secretaria
58 devolva para a SEPLAG uma rubrica orçamentária para que esta faça o pagamento dos
59 serviços contratados com a Caixa para avaliação dos imóveis. Enfatizou que o Instituto tem
60 envidado esforços, entretanto, em razão de serem vários órgãos envolvidos, em alguns pontos,
61 foge do poder de gestão do Iprev/DF. Acrescentou que a documentação das contas referente
62 ao exercício de 2016 foi entregue dentro do prazo e sugeriu que as contas sejam apreciadas
63 em ordem decrescente, ou seja, iniciando pelo ano de 2016, em razão da existência de prazos.
64 Ponderou que o ideal seria que todos examinassem as contas anteriores, haja vista ter
65 observado que em algumas ressalvas, não existem apontamentos de irregularidades e sim
66 sugestões de melhorias. Falou também acerca da contratação de auditoria, explicando que esta
67 é uma ação excepcional em órgãos públicos, podendo acontecer, mas que, no entanto, entende
68 que esta competência, segundo Lei Complementar 769/2008, é do Conselho Fiscal. Após
69 discussão, advieram as seguintes deliberações: que serão enviados a todos os conselheiros os
70 pareceres para estudo; que o conselheiro Paulo de Oliveira apresentará um mapeamento ano a
71 ano das ressalvas existentes, contendo inclusive as recomendações do TCDF, bem como que
72 verificará se esta corte irá analisar as contas referentes aos anos de 2009 e 2010, para que na
73 próxima reunião iniciem os trabalhos de análise dos pontos de ressalvas das contas do
74 Iprev/DF, começando pelo ano de 2011. **Item III** – Lei Complementar 920 de 1° de março de
75 2016. O presidente fez a leitura da referida lei que autoriza o IPREV/DF a reverter do Fundo
76 Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV para o Fundo Financeiro de Previdência, até
77 75% do valor correspondente ao superávit técnico atuarial relativo ao DFPREV, previstos no
78 art. 73 da Lei Complementar N° 769, de 30 de junho de 2008, bem como a leitura de
79 expediente recebido em 07/02/2017, encaminhado pelo presidente do Conselho Fiscal, que
80 considerando o inciso III do parágrafo 1° do artigo 73 da LC 769/2008, sugeriu ao CONAD o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 05, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

81 exame do artigo 1º da citada Lei Complementar e em seguida solicitou esclarecimentos ao
82 conselheiro Adler Alves, que na qualidade de presidente do Iprev/DF, explicou que o
83 parágrafo 1º do referido artigo, trata somente do Fundo Financeiro, e que conforme a lei, o
84 uso destinado ao Fundo Financeiro, realmente depende de oitiva prévia do CONAD, no
85 entanto, a autorização da Lei Complementar 920/2016 trata do Fundo Previdenciário do
86 Distrito Federal - DFPREV. **Item IV** - assuntos gerais. Neste item o presidente informou aos
87 conselheiros que foi enviado aos emails para conhecimento, matéria sobre o TJDFT
88 declarando inconstitucionais, decisões do TCDF que determinavam ao Distrito Federal a
89 conversão e respectiva averbação nos assentos funcionais do período de atividade especial
90 trabalhado pelo servidor. Após, fez a leitura da publicação do DODF Nº 25 de 03/02/2017 que
91 trata do Processo Nº 38550/2016-e - TCDF, referente à Representação Nº 11/2016-DA do
92 Ministério Público, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de
93 vantagens a ocupante de cargo de natureza política, concedendo o prazo de 30 dias ao
94 Iprev/DF e a ADASA para apresentarem nos termos do art. 230 § 7º, do RI/TCDF,
95 informações complementares que entenderem pertinentes quanto aos fatos narrados na
96 Representação em exame. O conselheiro Adler Alves dissertou sobre o § 4º do artigo 39 da
97 Constituição Federal, explicou que a representação formulada pelo Ministério Público
98 questiona pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário ao ocupante de cargo de
99 Diretor-Presidente do Iprev/DF e esclareceu que até o ano de 2014 foram realizados
100 pagamentos a tal título, porém, em razão de entendimento jurídico firmado pela PGDF, o
101 pagamento das referidas verbas, cessou a partir de 2015. Informou também que o STF antes
102 mesmo da formulação da referida Representação, assentou entendimento de que mesmo aos
103 ocupantes de cargos políticos seria garantido o pagamento de direitos sociais como férias e
104 13º salário, haja vista que o § 4º do art. 39 da CF/88, não é incompatível com o pagamento
105 desses direitos. Informou ainda que diante do entendimento dessa Suprema Corte, a PGDF
106 emitiu Parecer cuja conclusão corrobora com o entendimento do STF no que diz respeito à
107 ausência de incompatibilidade entre a remuneração por subsídio e a percepção de férias,
108 adicional e 13º salário. Concluiu sua fala dizendo que em 17/02/2017, foi recebida pelo
109 TCDF, resposta contendo Parecer da Diretoria Jurídica deste Instituto sobre a questão. Em
110 seguida, o Presidente pediu ao conselheiro para que apresentasse o estudo da política atuarial.
111 O conselheiro Adler, por meio de slides, explicou as projeções do DFPREV, expôs a minuta
112 do relatório de avaliação atuarial - 2017, e respondeu às perguntas apresentadas pelos
113 conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 12 horas e
114 10 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após
115 lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

117 
118 PAULO CAVALCANTI DE
119 OLIVEIRA


ADLER ANAXIMANDRO DE
CRUZ E ALVES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF
TELEFONE: 3226-6418




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD


120 ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
121 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
122 SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157

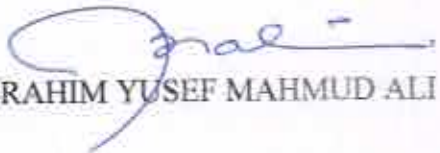

FERNANDO ANTÔNIO DE
AQUINO PAVIE


MARCOS ROGÉRIO FERREIRA
GUEDES


SÍLVIO ZERBINI BORGES

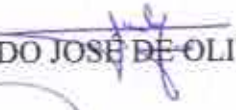

ALBERTO NASCIMENTO LIMA



RICARDO ANDRADE
VASCONCELLOS

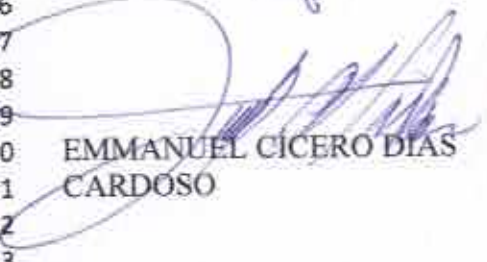

IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI


LAIRTON GALASCHI RIPOLL
JÚNIOR

MARCELO HERBERT DE LIMA


INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA


ELZA APARECIDA REIS
ALMEIDA


EMMANUEL CÍCERO DIAS
CARDOSO

FRANCISCO ALVES DE SOUSA

GILENO MOYSÉS SANTOS
JÚNIOR





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do
Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

Conselho de Administração - CONAD/IPREV/DF

CONVOCATÓRIA Nº 02/2017/IPREV-DF

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, Senhor Alberto Nascimento Lima, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho de Administração para a 56ª reunião extraordinária a ser realizada no dia **21 de fevereiro de 2017**,


(terça-feira).

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório da SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B
1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte
pauta:

- 1- leitura da ata da 55ª reunião extraordinária;
- 2- discussão acerca do plano de trabalho para apreciação das contas do Iprev referente aos exercícios dos anos de 2014 e 2015;
- 3- Lei Complementar Nº 920 de 1º de dezembro de 2016;
- 4- informes gerais.

Atenciosamente,


ALBERTO NASCIMENTO LIMA
Presidente do CONAD/IPREV-DF



LISTA DE PRESENÇA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 21/02/2017

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Fernando Antônio de Aquino Pavie	
2) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
3) Sílvio Zerbini Borges	
4) Alberto Nascimento Lima	
5) Ricardo Andrade Vasconcellos	
6) Ibrahim Yusef Mahmud Ali	
7) Lairton Galaschi Ripoll Júnior	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Josimar Oliveira Silva	FALTOU
2) Elza Aparecida Reis Almeida	
3) Emmanuel Cícero Dias Cardoso	
4) Francisco Alves de Sousa	
5) Paulo Marcelo Cruz Calixto	FALTOU
6) Rogério da Costa Silva	FALTOU
7) Gileno Moysés Santos Júnior	



LISTA DE PRESENÇA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 21/02/2017

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF


Secretário de Estado da Casa Civil, de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	FALTOU
Fábio Rodrigues Pereira	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

João Antônio Fleury Teixeira	FALTOU
Wilson José de Paula	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Marcelo Herbert de Lima	


Procurador Geral do Distrito Federal

Paola Aires Corrêa Lima	FALTOU
Eduardo Muniz Machado Cavalcanti	FALTOU

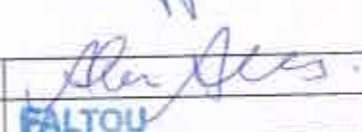
Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Paulo Cavalcanti de Oliveira	
Sérgio Agripino Cândido da Silva	FALTOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sandro de Moraes Vieira	FALTOU
Inaldo José de Oliveira	

Presidente - IPREV

Adler Anaximandro de Cruz e Alves	
Henrique Barros Pereira Ramos	FALTOU

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

As vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a quinquagésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Adler Anaximandros de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários; Fernando Antônio da Aquino Pavia; Marcos Rogério Ferreira Góes; Silvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Visconde; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Leiston Jaleski Rapeli Junior. Conselheiros Suplentes: Marcelo Herbert de Lima - Sec. Adjunto do SEPLAG/DF e Ivaldo José de Oliveira - representante da CLDF. Representando os beneficiários: Elza Aparecida Reis Alencar; Emmanuel Cleoer Dias Cardoso; Francisco Alves de Sousa e Gileno Moysés Santos Junior. Registrou-se que em razão da ausência dos seus respectivos conselheiros titulares, os conselheiros Marcelo Lima, e Ivaldo de Oliveira participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência de quórum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I - Leitura da ata da 55ª reunião extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Em seguida, o Presidente deu posse ao Conselheiro Suplente Senhor Gileno Moysés Santos Junior. Item II - discussão acerca do plano de trabalho para apreciação das contas do Iprev/DF referente aos exercícios de 2014 e 2015. O Presidente discorreu sobre a atual situação das contas do Instituto apresentando as seguintes informações: acerca dos anos de 2009, 2010 e 2011 o Conselho Fiscal apresentou apenas uma nota técnica, portanto, as contas não foram apreciadas pelo CONAD; em relação aos anos 2012 e 2013, as contas foram analisadas pelo CONEFIS e encaminhado Parecer ao CONAD que as aprovou com ressalvas na 36ª reunião extraordinária realizada em 09/12/2014; sobre o ano de 2014, após análise do CONPIS que a época estava composto por apenas dois membros titulares, consta no parecer, que um membro aprovou com ressalvas e o outro membro rejeitou as contas, as quais não foram apreciadas pelo CONAD. Quanto ao ano de 2015, falou que o conselheiro Ademar de Queiroz Maciel, membro Titular do Conselho Fiscal, apresentou parecer contendo recomendação para aprovação com ressalvas. Ressaltou que caso os Conselheiros achem necessário, o Conselho Fiscal poderá ser convidado a prestar maiores esclarecimentos, contada, tendo em vista parecer da procuradoria, o CONAD deverá definir um plano de ação para apreciar as contas. O conselheiro Silvio Borges discorreu sobre a impossibilidade de aprovação das contas, haja vista que as ressalvas permanecem as mesmas, bem como que conforme deliberação do Conselho e de acordo com o Presidente da época seria contratada uma auditoria externa, o que não ocorreu e acrescentou que os membros do CONEFIS devem ser convidados a oferecer esclarecimentos. O conselheiro Ricardo corroborou com o Senhor Silvio e falou sobre a taxa de administração, reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e ainda reiterou reivindicação de assento de membros do CONAD/IPREV/DF nos Conselhos de Administração e Fiscal do BRB, e em seguida, solicitou ao Presidente do Iprev que enviadas esforços junto ao Governo, no sentido de que não haja demora na finalização das tratativas. O conselheiro Francisco Alves falou que tendo em vista que as contas do ano de 2011 já passaram pelo crivo do TCDF, entende que perde o desígnio do CONAD em apreciá-las. O conselheiro Adler Alves prestou os seguintes esclarecimentos: no que diz respeito às ações, conforme determinação da Lei Nº 920 de 1º de dezembro de 2016, o BRB deve contratar uma empresa para fazer a avaliação dos seus ativos, e segundo informações do presidente do BRB, o termo de referência destinado à contratação, já está sendo finalizado; em relação à questão dos imóveis, o Iprev/DF (ofício) o SEPLAG, contudo, haja vista que os imóveis pertencem a várias Secretarias, está acontecendo um destaque orçamentário, para que cada Secretaria devolva para o SEPLAG uma rubrica orçamentária para que esta faça o pagamento dos serviços contratados com a Caixa para avaliação dos imóveis. Enfatizou que o Instituto tem enviado esforços, entretanto, em razão de serem vários órgãos envolvidos, em alguns pontos, foge do poder de gestão do Iprev/DF. Acrescentou que a documentação das contas referente ao exercício de 2016 foi entregue dentro do prazo e sugere que as contas sejam apreciadas em ordem decrescente, ou seja, iniciando pelo ano de 2016, em razão da existência de prazos. Ponderou que o ideal seria que todos examinassem as contas anteriores, haja vista ter observado que em algumas ressalvas, não existem apontamentos de irregularidades e sim sugestões de melhorias. Falou também acerca

da contratação de auditoria, explicando que esta é uma ação excepcional em órgãos públicos, podendo acontecer, mas que, no entanto, entende que esta competência, segundo Lei Complementar 769/2008, é do Conselho Fiscal. Após discussão, adiantaram as seguintes deliberações: que serão enviadas a todos os conselheiros os pareceres para estudo; que o conselheiro Paulo de Oliveira apresentará um parecer ao ano das ressalvas existentes, contendo inclusive as recomendações do TCDF, bem como que verificará se esta corte irá analisar as contas referentes aos anos de 2009 e 2016, para que na próxima reunião iniciem os trabalhos de análise dos pontos de ressalvas das contas do Iprev/DF, começando pelo ano de 2011. Item III - Lei Complementar 920 de 1º de março de 2016. O presidente fez a leitura da referida lei que autoriza o IPREV/DF a reverter do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV para o Fundo Financeiro de Previdência, até 75% do valor correspondente ao aspecto técnico atuarial relativo ao DFPREV, previsto no art. 73 da Lei Complementar Nº 769, de 30 de junho de 2008, bem como a leitura de expedient recebido em 07/02/2017, encaminhado pelo presidente do Conselho Fiscal, que considerando o inciso III do parágrafo 1º do artigo 73 da LC 769/2008, sugeriu ao exame do artigo 1º da citada Lei Complementar e em seguida solicitou esclarecimentos ao conselheiro Adler Alves, que na qualidade de presidente do Iprev/DF, explicou que o parágrafo 1º do referido artigo, trata somente do Fundo Financeiro, e que conforme a lei, o uso destinado ao Fundo Financeiro, realmente depende de opção prévia do CONAD, no entanto, a autorização da Lei Complementar 920/2016 trata do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV. Item IV - assuntos gerais. Neste item o presidente informou aos conselheiros que foi enviado ao estado para conhecimento, matéria sobre o TJDF declarando inconstitucionais, dispositivos do TCDF que determinavam ao Distrito Federal a conversão e respectiva averbação nos assentos funcionais do período de atividade especial trabalhado pelo servidor. Após, fez a leitura da publicação do DOF Nº 25 de 03/02/2017 que trata do Processo Nº 38530/2016-e - TCDF, referente à Representação Nº 11/2016-DA do Ministério Público, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de vantagens a ocupante de cargo de natureza política, concedendo o prazo de 30 dias ao Iprev/DF e a ADASA para apresentarem os termos do art. 230 § 7º, do RUTCDF, informações complementares que emendem pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação em exame. O conselheiro Adler Alves discorreu sobre o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, explicou que a representação formulada pelo Ministério Público questiona pagamento de tempo de férias e diáritas inerteu salário ao ocupante de cargo de Diretor-Presidente do Iprev/DF e esclareceu que até o ano de 2014 foram realizados pagamentos a tal título, porém, em razão de entendimento jurídico firmado pela PGDF, o pagamento das referidas verbas, cessou a partir de 2013. Informou também que o STF antes mesmo da formulação da referida Representação, assinou entendimento de que mesmo aos ocupantes de cargos políticos seria garantido o pagamento de direitos sociais como férias e 13º salário, haja vista que o § 4º do art. 39 da CF/88, não é incompatível com o pagamento desses direitos. Informou ainda que diante do entendimento dessa Suprema Corte, a PGDF emita Parecer cuja conclusão corrobora com o entendimento do STF no que diz respeito à ausência de incompatibilidade entre a remuneração por subsídio e a percepção de férias, adicional e 13º salário. Concluiu sua fala dizendo que em 17/02/2017, foi recebida pelo TCDF, resposta com o Parecer da Diretoria Jurídica deste Instituto sobre a questão. Em seguida, o Presidente pediu ao conselheiro para que apresentasse o estado da política atuarial. O conselheiro Adler, por meio de slides, explicou as projeções do DFPREV, expôs a minuta do relatório de avaliação atuarial - 2017, e respondeu as perguntas apresentadas pelos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 10 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PORTARIA Nº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2017, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4582 - 3961.4503
Editoração e Impressão: Imprensa Nacional